



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**  
**“José Almeida Silva” (Zeridan)**

**LEI Nº. 594/2025,**

**DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRIADA PELA LEI Nº 180/2005, DE 20 DE ABRIL 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e **EU,** em nome da soberania popular **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Ação Social, criada pela Lei nº 180/2005, de 20 de abril 2005, passa a ser denominada **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.**

**Parágrafo único** - A Administração Pública Municipal promoverá as adequações necessárias à aplicação da presente lei.

**Art. 2º.** A alteração de denominação promovida pela presente lei aplica-se aos atos normativos e administrativos vigentes, independentemente de alteração específica.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete da prefeita constitucional de Cajazeirinhas/PB, 24 de janeiro de 2025.**

  
**LUANA MARA DE ALMEIDA**  
**Prefeita Constitucional**



# Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS  
"José Almeida Silva" (Zeridan)

IMPRENSA OFICIAL - CRIADO PELA LEI Nº 027/97, DE 13/05/1997

ANO XXVIII

Edição nº 01/2025

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

LEI Nº. 594/2025,

DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRIADA PELA LEI Nº 180/2005, DE 20 DE ABRIL 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e **EU**, em nome da soberania popular **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Ação Social, criada pela Lei nº 180/2005, de 20 de abril 2005, passa a ser denominada **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**.  
**Parágrafo único** - A Administração Pública Municipal promoverá as adequações necessárias à aplicação da presente lei.

**Art. 2º.** A alteração de denominação promovida pela presente lei aplica-se aos atos normativos e administrativos vigentes, independentemente de alteração específica.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da prefeita constitucional de Cajazeirinhas/PB, 24 de janeiro de 2025.

**LUANA MARA DE ALMEIDA**

Prefeita Constitucional